

TJ-SP suspende penhora de faturamento para que empresa sobreviva

Sentenciar uma empresa a encaminhar parte considerável de sua renda para o Estado é condená-la a encerrar suas atividades. Com base nesse entendimento, a 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo suspendeu decisão que determinava que uma empresa do ramo alimentício penhorasse 10% do seu faturamento em favor da Fazenda do Estado de São Paulo por dívidas de ICMS.

A Fazenda busca receber R\$ 2.496.763,76 referentes a ICMS declarado e não pago e recusou precatórios como garantia de execução da dívida — além de veículos dados em garantia, que somados valem R\$ 374 mil.

O relator do Agravo de Instrumento, desembargador Leonel Costa, amparou sua decisão no perigo de que a espera por uma decisão de outra instância gere risco para a sobrevivência da empresa, com base no conceito jurídico *fumus boni iuris* (quando existe a possibilidade de que o direito pleiteado exista no caso concreto).

"Tendo em vista os balanços e demonstrativos financeiros apresentados pela agravante, as despesas e gasto com pessoal, observa-se que, neste momento, a penhora de 10% sobre o faturamento da empresa executada pode inviabilizar sua atividade empresarial", registra a decisão. De acordo com o processo, 10% da receita da empresa em junho de 2015 equivaleriam a R\$ 482 mil.

O escritório **Ribeiro e Odeon**, responsável pela defesa da companhia, afirmou que decisão de penhorar 10% do faturamento "afronta os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, preservação da empresa e menor onerosidade", contidos no artigo 620 do Código de Processo Civil.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Agravo de Instrumento 2179042-53.2015.8.26.0000.

Date Created

19/09/2015